

ACÓRDÃO Nº 20.770, DE 01/02/2011
PROCESSO Nº 1280022005-00

Origem: Câmara Municipal de Ulianópolis
 Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005

Responsável: Francisco Bonfim Alcobassa
 Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, as contas do CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade de FRANCISCO BONFIM ALCOBASSA, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 660.873,84 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); Recolhimento aos Cofres Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), pela infringência ao Artigo 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000, remessa extemporânea dos RGF's, além de Imputação de multa, a ser recolhida ao Fundo instituído pela Lei nº 7.368/2009, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), face descontrole orçamentário. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.771, DE 01/02/2011
PROCESSO Nº 1080032004-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Água Azul do Norte
 Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Márcia Luciane de Oliveira
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Água Azul do Norte, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Sra. Márcia Luciane de Oliveira, a quem deverá ser entregue Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.096.616,94 (hum milhão, noventa e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.772, DE 01/02/2011
PROCESSO Nº 642342006-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará
 Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Geanclay Rodrigues de Souza
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2006, devendo ser expedido em favor do Sr. Geanclay Rodrigues de Souza, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.581.546,46 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.776, DE 01/02/2011
PROCESSO Nº 200818191-00 – 140131999-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA
 Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 17.460/2008/TCM, exercício financeiro de 1999.

Interessados: Edmundo de Almeida Gallo e Pedro Ribeiro Anaisse – (Ordenadores)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Conhecer do presente recurso de reconsideração, porque tempestivo e adequado à espécie e, no mérito, negar-lhe provimento, uma vez que os argumentos deduzidos no recurso, são mera repetição dos apresentados na defesa, insuficientes para sanar as irregularidades, e, agora, também, em nada alteram o mérito do decísum, tampouco foram juntados documentos que de algum modo, mesmo que implicitamente, pudessem alterá-lo, devendo ser mantida a decisão contida no ACÓRDÃO Nº 17.460/TCM, de 12.08.2008, em todos os seus termos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.780, DE 03/02/2011
PROCESSO Nº 200708835-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessada: Maria Costa da Silva – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nºs 284, 161, 164 e 165/2007, firmados pela Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB com Gleyci Cássia Pascoal Lima, Edilson Elias Anunciação de Oliveira, Aline da Silva Lima e Roberto Pinheiro Araújo, para o exercício das funções de Educador de Abordagem para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e nas funções de Apoio Administrativo e Educador para

o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEN, por falta de atendimento dos requisitos legais e constitucionais pertinentes para se deferir a providência. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.781, DE 03/02/2011
PROCESSO Nº 200803169-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB

Assunto: Primeiros Termos Aditivos a Contratos Temporários

Interessada: Maria Costa da Silva – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Negar registro aos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos Temporários nºs 001, 005, 010, 011, 020, 024, 029, 032, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 045, 047, 050, 059, 061, 062, 063, 073, 076, 079, 080, 081, 082, 088, 090, 095, 096, 103, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 128, 131, 138, 140, 143, 144, 146, 147, 155, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 199, 172, 173, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 194, 195, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 225, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 265, 328, 329, 331, 332, 334, 335, 339, 364, 367, 368, 369, 377, 389, 391/2007, firmados pela Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, com Lena Cilene Hashiguti de Araújo e outros, que prorrogam o prazo de vigência dos contratos originais, por falta de atendimento às formalidades legais correspondentes, com o impedimento da Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 20.783, DE 03/02/2011
PROCESSO Nº 201014288-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Interessada: Creusa Moraes da Conceição

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.784, DE 03/02/2011
PROCESSO Nº 201016286-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Interessada: Raimunda Benedita Ferreira Souza

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.788, DE 08/02/2011
PROCESSO Nº 840022002-00 – 200303240-00

Origem: Câmara Municipal de Tucuruí

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Wanderley da Silva Santos

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Tucuruí, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Wanderley da Silva Santos, a quem deve ser concedido Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.008.420,25 (quatro milhões, oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), somente após a comprovação dos seguintes recolhimentos:

- Aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias:

1) R\$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao ISS não retido sobre os serviços prestados pelos credores Júlio Souza Carneiro (Assessoria Jurídica) e Thelir de Oliveira Ramos (serviço publicitário), conforme demonstrado às fls. 109;

- Ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, da acordo com o Art. 3º, III, da Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias:

1) R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), com fundamento no Art. 120-B, IV, do RI/TCM, pelo atraso na remessa do 1º, 2º e 3º quadrimestres, superior a 90 (noventa) dias, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 20.791, DE 08/02/2011
PROCESSO Nº 140192002-00

Assunto: Prestação de Contas

Órgão: Coordenadoria de Comunicação Social de Belém – COMUS

Responsável: Aldenor Monteiro de Araújo

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação no valor de R\$-8.198.616,76 (oito milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.792, DE 08/02/2011
PROCESSO Nº 140192003-00

Assunto: Prestação de Contas

Órgão: Coordenadoria de Comunicação Social de Belém – COMUS

Responsável: Maria de Fátima Duarte Gonçalves

Relatora: conselheira mara lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação no valor de R\$-8.345.227,78 (oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.794, DE 08/02/2011
PROCESSO Nº 140212003-00

Classe: Recurso de Revisão

Procedência: Sub-Prefeitura de Icoaraci

Responsável: Ronaldo Romeiro Cardoso

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformular a decisão anterior e considerar regulares as contas prestadas, autorizando a expedição do Alvará de Quitação em favor do Ordenador relativamente ao emprego da importância de R\$ 3.582.233,75 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.801, DE 10/02/2011
PROCESSO Nº 893982006-00

Classe: Prestação de Contas.

Procedência: F.M.A.S. de Bom Jesus do Tocantins.

Responsável: Sra. Lucia Viana Cheim Barbosa

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas pela Sra. LUCIA VIANA CHEIM BARBOSA, em razão da realização de despesas prescindindo processo licitatório no valor de R\$ 57.998,47 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.802, DE 10/02/2011
PROCESSO Nº 0914002002-00.

Assunto: Prestação de Contas.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis.

Responsável: Sebastião Curió Rodrigues de Moura.

Relatora: Conselheira Mara Lúcia.

Decisão: Considerar regulares, com ressalvas, as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 1.828.748,29 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.852, DE 24/02/2011
PROCESSO Nº 1040062004-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de Tailândia

Responsável: Hígia Maria Coelho Frota

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação no valor de R\$-847.096,40 (oitocentos e quarenta e sete mil, noventa e seis reais e quarenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.853, DE 24/02/2011
PROCESSO Nº 1014122007-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Santa Maria das Barreiras

Responsável: Odacir Dal Santo

relatora: conselheira mara lúcia.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação em favor do Sr.